

PROTOCOLO N.º 10.386.226-4

PARECER CEE/CEB N.º 879/11

APROVADO EM 05/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO SAPIENS - ENSINO MÉDIO - SUBSEDE I

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício GS/SEED n.º 1920/10, de 28 de maio de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou o pedido de reconhecimento do Ensino Médio, protocolado no NRE de Umuarama em 20 de abril de 2010, do Colégio Sapiens – Subsede I – Ensino Médio, município de Umuarama mantido pelo Sapiens Sociedade Educacional de Umuarama Ltda (fls.116).

O processo em tela foi convertido em diligência, em 28 de fevereiro de 2011, para a instituição de ensino anexar ao processo: comprovante de habilitação específica do docente indicado para a disciplina de Espanhol; licença sanitária atualizada; cópia atualizada da Certidão apresentada às folhas 30 do processo; "Informação Técnica" apensada pelo NRE de Umuarama, conforme folhas 105-A. O referido processo retornou a este CEE em 01/08/11, por meio do Ofício n.º 979/2011, com atendimento ao solicitado.

Por meio da Resolução Secretarial n.º 57/10, de 05 de janeiro de 2010, foi autorizado o funcionamento para o Ensino Médio no Colégio Sapiens – Ensino Médio, com implantação simultânea, por um 01 (um) ano, a partir do início do ano letivo de 2008 (fls. 05).

2. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 08 a10 e 54.

2.1 As condições jurídica, fiscal e parafiscal estão descritas às folhas 11 a 53.



2.2 Organização Curricular

O curso está organizado em 03 (três) séries, distribuídas anualmente em 40 semanas (fls. 55).

Matriz Curricular

Núcleo	MA : 28 – Umuarama	TRIZ CURRI	CULAR	/	UMO
Município: 2830 – Umuarama					70
	(z	Z MOOL A			
	Colégio Sapiens – Ensinantenedora: Sapiens Soci			ta l	0
		Ano Implanta			
Turno:	Manhã Módule	o: 40 semana	s		
DISCIF	PLINAS / SÉRIES	1	. 2	3	Total H / A
BNC	Arte	-	-	2 ,	80
	Biologia	3	3	4	400
	Educação Física	2	2	2	240
	Filosofia	2	-	2	160
	Física	3	3	4	400
	Geografia	2	2	2	240
	História	2	2	3	280
	Língua Portuguesa	3	3	4	400
	Matemática	3	3	4	400
	Química	3	3	4	400
	Sociologia	-	2	2	160
BNC	Sub-Total	23	23	33	3.160
DD	L.E.M Espanhol	-	-	1	40
PD	L.E.M. – Inglês	2	2	2	240
	Produção de Texto	2	2	2	240
PD	Sub-Total	4	4	4	520
	Total Geral Curricular de acordo com	27	27	37	3.680

OBS: As aulas excedentes serão ministradas no período vespertino e aos sábados.



2.3 Corpo docente

A instituição de ensino encaminhou a relação do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Quadro de Docentes

DOCENTE	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA	
Claudia Lobato da Costa	- Educação Artística- Habilitação:	Arte	
	Artes Plásticas		
Daniel Ataídes	- Ciências Biológicas	Biologia	
Anderson José Pereira	- Educação Física	Educação Física	
* Jorge Henrique Lopes de	- Filosofia	Filosofia	
Oliveira		* Sociologia	
Andreza Destefano	- Física	Física	
Fabiana Gonçalves Delfim	-Estudos Sociais - Habilitações:	Geografia	
	História e Geografia		
Luiz Fernando Camargo Ferreira	- História	História	
de Goes			
Anna Conchetta de Angelis	- Letras – Português e	Língua Portuguesa e	
Guizelini	Literaturas de Língua Portuguesa	Produção e Interpretação	
		de Texto	
Flavio Ribeiro Braga	- Matemática	Matemática	
Sergio Junior Barroquelli	- Química	Química	
Claudeci Marcos Ferreira	- Bacharel em Teologia	Espanhol	
	- Diploma Superior de Espanhol		
	 Universidade de Salamanca 		
Gilberto Sávio Gonçalves	- Letras – Português e Inglês	Inglês	
Kayamori	_	_	

^{**} Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo de até 2012, para que a disciplina de Sociologia seja ministrada, exclusivamente, por professores licenciados na mencionada disciplina.

3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 068/10, do NRE de Umurama, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fls. 04 e 110 a 114).

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Umuarama, Parecer n.º 1194/10 - CEF/SEED (fls. 116), esta relatora é favorável à concessão do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008, do Colégio Sapiens – Ensino Médio – Subsede I, município de Umurama, mantido por Sapiens Sociedade Educacional de Umuarama Ltda.

Alerta-se que o pedido de renovação de reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, aprovada em 12/11/10.



Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora. Curitiba, 05 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad Presidente da CEB